

**Prefeitura do Município de Com. Levy Gasparian-RJ.**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01, Centro, CEP: 25.870-000.

CNPJ 39.554.597/0001-51

Folha 07 Proc 001/2017

~~Alexandro de Costa D.~~  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Comendador Levy Gasparian, 03 de janeiro de 2017.**

LIDO EM 06/02/17

*Cláudia Fantom*  
SECRETARIA

**Mensagem nº 001/2017.**

**Assunto:** Revoga a Lei Municipal nº 936, de 22 de dezembro de 2016, que altera a Lei Municipal nº 825, de 19 de novembro de 2013, e dá outras providências.

**Exmo. Sr. Presidente;**

Submetemos para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que visa revogar a Lei Municipal nº 936, de 22 de dezembro de 2016, a qual alterou a Lei Municipal nº 825, de 19 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal passa por imensa dificuldade financeira decorrente da grave crise que assola o país, sendo que até a presente data sequer obtemos recursos para honrar a folha de pagamento dos servidores ativos do Município.

É importante consignar que o Município já arcou com o ônus de também custear a folha dos servidores inativos por 03 (três) anos, conforme acordo inicial previsto na Lei nº 825 de 19/11/2013, período em que a LEVY PREV angariou recursos suficientes para sua autonomia financeira.

Desta forma, certamente é de conhecimento dos membros desta Casa que a LEVY PREV atualmente conta com receitas suficientes para honrar a folha dos inativos do Município, aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, contrariando a situação do Executivo Municipal, por tal razão, torna-se indispensável a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Por fim, ressaltamos que obtivemos informações fidedignas de que a Lei nº 936/2016, a qual se pretende a revogação, não serviu de base para qualquer lançamento de cálculo atuarial, motivo pelo qual sua revogação não implicará em prejuízos funcionais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente.

  
**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito

**Exmo. Sr.**  
**Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Comendador Levy Gasparian – RJ.**